

Freguesia de Moledo

Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos

PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL N.º 01/2023

CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA

(Lei 30/2021, de 21 de maio)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – A entidade adjudicante, Freguesia de Moledo, com sede na Quinta do Calvário, n.º 40, 3600 – 460 Moledo, Castro Daire, pessoa coletiva de direito público n.º 506 901 602 e correio eletrónico geral.moledo@gmail.com, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada adotado para a celebração do contrato de aquisição de serviços para o restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos.

2 – Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada pelo órgão executivo colegial da freguesia, a 28 de janeiro de 2023.

b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

c) O presente procedimento de consulta prévia simplificada é adotado nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei 30/2021, de 21 de maio.

3 – Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Lista de preços unitários;
- b) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- c) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou procuração);

Os documentos que integrem a proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

4 – As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica disponível em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/> até às 23:59 do dia 22 de fevereiro de 2023.

É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

5 - O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração dos contratos, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

A caução referida no número anterior deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do Anexo III, ou;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV.

6 – As propostas não são objeto de negociação.

7 – A adjudicação é feita nos termos do disposto na alínea b) do n.º I do artigo 74.º do CCP, sendo a avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

8 – É de 5 dias o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, e de 2 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

9 – O adjudicatário deve apresentar, no prazo referido no número anterior, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP, e que constitui o Anexo II do presente convite, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certidão contributiva a comprovar que a situação se encontra regularizada relativamente a contribuições para a segurança social (certidão contributiva) em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP; ou, documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei 30/2021, de 21 de maio;

- c) Certidão tributária a comprovar que a situação se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP; ou documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei 30/2021, de 21 de maio
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva (empresa) e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Anexo I**Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) do e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º do CCP.

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaía sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data),

... Assinatura

(4)

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

Anexo II**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados(3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data)

Assinatura (s)

(5) _____

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

ANEXO III

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO POR GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

[a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP]

Vai [nome do adjudicatário], com sede em [morada], depositar na [sede, filial, agência ou delegação] do Banco a quantia de [por algarismos e por extenso] em dinheiro/em títulos [eliminar o que não interessar], como caução exigida para [identificação do procedimento], nos termos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Freguesia de Moledo, pessoa coletiva n.º 506901602 com sede em Moledo, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO POR GARANTIA BANCÁRIA
OU SEGURO-CAUÇÃO

[a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP]

Em nome e a pedido de [nome do adjudicatário], vem o(a) [nome da instituição garante], pelo presente documento, prestar, a favor da Freguesia de Moledo, pessoa coletiva n.º 506 901 602, com sede em Moledo, uma garantia bancária/seguro-caução [eliminar o que não interessar], até ao montante de [por algarismos e por extenso], destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do contrato de [identificação do procedimento], nos termos dos n.ºs 6 e 8 / n.ºs 7 e 8 [eliminar o que não interessar] do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o Banco/Companhia de Seguros [eliminar o que não interessar] garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Moledo, 23 de janeiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia,

Assinado por: **ALEXANDRE PAULO SIMÕES
PEREIRA**
Num. de Identificação: 11141752
Data: 2023.02.10 16:22:34+00'00'



(O presente documento, contém assinatura eletrónica qualificada do cartão de cidadão do Presidente, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02 de agosto, na sua atual redação.)